

Id:030E62A85A8EBEA8

Id:030E62A85A8EBCE2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para construção do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI.

JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

Em síntese, na sessão do dia 27/06/2022, após a abertura dos envelopes de proposta de preços, o representante da empresa HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA solicitou que fosse constatado em ata que na proposta de preços da empresa F RIBEIRO LIMA (LH CONSTRUÇÕES) os serviços de pedreiro e servente estão com dois preços diferentes.

O Presidente da CPL resolveu suspender a sessão para análise, bem como encaminhar as propostas de preços ao setor de engenharia para análise e manifestação, para posterior divulgação do julgamento no Diário Oficial dos Municípios.

Em 15/07/2022, o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Sousa de Araújo, CREA nº 1917724560, emitiu Parecer Técnico mencionado que inexistiu falha na proposta de preços da empresa F RIBEIRO LIMA (LH CONSTRUÇÕES), vez que no orçamento base do serviço disponibilizado pela prefeitura constata-se a divergência de tais valores, por serem de banco de dados distintos, um sendo da base de dados do SEINFRA (insumo) e as demais da base de dados do SINAPI (composição auxiliar). Além disso, destacou que o certame busca a proposta mais vantajosa para administração pública, de forma que a proposta de preços da empresa F RIBEIRO LIMA (LH CONSTRUÇÕES) merece ser considerada classificada.

É o relatório.

Analisando as propostas de preços das licitantes, bem como o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitação decide pela classificação das propostas de preços das empresas F RIBEIRO LIMA (LH CONSTRUÇÕES) e HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Utilizando o critério de julgamento menor preço global, a empresa **F RIBEIRO LIMA (LH CONSTRUÇÕES)** é declarada vencedora do certame, no valor de R\$ 90.885,99.

Fica concedido o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da presente decisão. Ao término do prazo recursal, em caso de apresentação de manifestação, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões recursais, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos licitantes.

Publique-se e junte-se aos autos do processo administrativo.

Campo Largo do Piauí - PI, 18 de julho de 2022.

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

Jaime Barbosa dos Santos
Membro

Luciano Lopes Soares
Membro

Id:030E62A85A8ECOAE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2022.

Dispensa de Licitação nº 014/2022.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI e Secretarias.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí - PI.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA GOMES MAGALHÃES.

CNPJ nº 05.820.840/0001-14.

ENDEREÇO: Av. Barão de Gurguéia, 3110, Vermelha, Cep: 64.018-290, Teresina - PI.

Valor Global: R\$ 42.495,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 18 de julho de 2022.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, Outros, no Elemento despesa: 33.90.30.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI

Resolução CMAS Nº 5/2022, de 15 de julho 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do SUAS, mediante o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí - FEAS/PI para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS para a Política Pública de Assistência Social do município do Morro do Chapéu do Piauí- PI para o exercício de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS** do município do Morro do Chapéu do Piauí - PI, no uso de suas atribuições e considerando o Art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal de Nº 199/2017, em reunião extraordinária deliberativa, realizada no dia 15/07/2022, e tendo em vista a efetivação do controle social da Política de Assistência Social no município, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 01/2018- CIP/PI, que dispõe sobre o cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, os parâmetros e critérios de elegibilidade dos municípios e partilha dos recursos; os valores, prazos e procedimentos para a transferência na modalidade fundo a fundo, por meio do preenchimento de instrumentos de gestão específicos, definidos e operacionalizados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC/PI, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SASC-PI nº 07/2022, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o estabelecimento do período de preenchimento do Plano de Ação referente ao exercício de 2022 e estabelece o período de análise dos mesmos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do SUAS, mediante o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social do estado do Piauí - FEAS/PI para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS para a Política Pública de Assistência Social do município do Morro do Chapéu do Piauí- PI para o exercício de 2022.

Art. 2º - Determinar que os efeitos da presente resolução entrem em vigor na data de sua publicação.

Morro do Chapéu do Piauí - Piauí, 15 de julho de 2022.

Janiel Castro da Silva
Presidente do CMAS